PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N° 149/2024

Fazenda Rio Grande, 12 de junho de 2024

Ref.: **Encaminha Projeto de Lei nº 017/2024 de 12 de junho de 2024.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar, o Projeto de Lei nº 017/2024 de 12 de junho de 2024, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: "Dispõe sobre a criação da farmácia do Paraná no âmbito do município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.06.13 08:42:01 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Alesandro Bordignon Weiss
Presidente Câmara Municipal de Vereadores
Fazenda Rio Grande – Paraná

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 017/2024.
DE 12 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre a criação da Farmácia do Paraná no âmbito do município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,** ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica criada a Farmácia do Paraná no âmbito do município de Fazenda Rio Grande, componente estratégico descentralizado do Estado do Paraná, que será responsável pela dispensação de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 12 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.06.12 16:44:36 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 017/2024.
DE 12 DE JUNHO DE 2024.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa criar a Farmácia do Paraná no município de Fazenda Rio Grande, responsável pela dispensação de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica Estadual.

A Farmácia Municipal Especial tem como objetivo centralizar e organizar a distribuição de medicamentos de alto custo e/ou complexidade, que são fornecidos pelo Componente Especializado da Assistência Farmacêutica. Este componente é uma importante política pública que garante o acesso a tratamentos necessários para diversas doenças crônicas e raras e que são essenciais para a qualidade de vida dos pacientes.

Benefícios e Justificativas da Criação da Farmácia do Paraná:

I - Melhoria no Acesso aos Medicamentos: Trata-se de medida de descentralização de política pública em Saúde no tocante a dispensação de medicamentos especializados, de cunho Estadual, o que facilita o acesso da população a tratamentos específicos, reduzindo o tempo de espera e deslocamento dos pacientes.

II - Organização e Eficiência: A criação de uma Farmácia do Paraná, nesta Municipalidade, permitirá uma gestão mais eficiente e organizada dos medicamentos, desde o armazenamento até a distribuição, garantindo que os pacientes recebam seus tratamentos de forma contínua e segura.

III - Atendimento Humanizado: A Farmácia do Paraná proporcionará um ambiente adequado e acolhedor para os pacientes que necessitam de medicamentos especializados, garantindo um atendimento mais humanizado e respeitoso.

Ademais a Farmácia Municipal Especial se dedicará exclusivamente à dispensação de medicamentos que fazem parte do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica Estadual.

A criação desta farmácia no município de Fazenda Rio Grande permitirá que os cidadãos tenham um ponto de referência facilitando assim a obtenção desses medicamentos.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro ao interesse da população deste Municipalidade.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.06.12 16:45:00 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

O Presente visa apresentação, de possível impacto orçamentário e financeiro a ser gerado com o encaminhamento do projeto de Lei ao Legislativo.

O presente não visa a criação de novas despesas de caráter temporário ou permanente ao Município.

Diante do exposto encaminha-se Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro em Conformidade ao art. 16 da LRF.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)

EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Lei; Súmula: **"Dispões sobre a criação da Farmácia do Paraná, no âmbito do município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".**
	Criação	
	Expansão	
X	Aperfeiçoamento	

Vigência	Início: 06/2024	Fim: Indeterminado

ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTES

DESCRIÇÃO	2024	2025	2026
Ciação	0,0	0,00	0,00
TOTAL	0,0	0,00	0,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	A VALOR ESTIMADO	B ORÇAMENTO	IMPACTO (A / B)
2024	0,00	628.457.956,96	0,00%
2025	0,00	659.737.863,95	0,00%
2026	0,00	704.243.493,07	0,00%

Nota Explicativa:
- Valor total do Orçamento previsto na L.D.O para 2024;
- O presente projeto visa apenas instituir no Município a Farmácia Paraná, que será a responsável pela dispensação de medicamentos;

É apresentado pela Procuradoria Jurídica do Município no Projeto de Lei, justificativa quanto a necessidade da alteração pretendida, evidenciando os benefícios da implantação do mesmo, conforme segue:

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa criar a Farmácia do Paraná no município de Fazenda Rio Grande, responsável pela dispensação de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica Estadual.

A Farmácia Municipal Especial tem como objetivo centralizar e organizar a distribuição de medicamentos de alto custo e/ou complexidade, que são fornecidos pelo Componente Especializado da Assistência Farmacêutica. Este componente é uma importante política pública que garante o acesso a tratamentos necessários para diversas doenças crônicas e raras e que são essenciais para a qualidade de vida dos pacientes.

Benefícios e Justificativas da Criação da Farmácia do Paraná:

I - Melhoria no Acesso aos Medicamentos: Trata-se de medida de descentralização de política pública em Saúde no tocante a dispensação de medicamentos especializados, de cunho Estadual, o que facilita o acesso da população a tratamentos específicos, reduzindo o tempo de espera e deslocamento dos pacientes.

II - Organização e Eficiência: A criação de uma Farmácia do Paraná, nesta Municipalidade, permitirá uma gestão mais eficiente e organizada dos medicamentos, desde o armazenamento até a distribuição, garantindo que os pacientes recebam seus tratamentos de forma contínua e segura.

III - Atendimento Humanizado: A Farmácia do Paraná proporcionará um ambiente adequado e acolhedor para os pacientes que necessitam de medicamentos especializados, garantindo um atendimento mais humanizado e respeitoso.

Ademais a Farmácia Municipal Especial se dedicará exclusivamente à dispensação de medicamentos que fazem parte do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica Estadual.

Fazenda Rio Grande, 12 de junho de 2024.

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2024.06.12 15:51:43 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretario Municipal de Saúde – Decreto n. 6813/2023

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal de Saúde, abaixo indicados, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei Complementa, de Iniciativa do Executivo Municipal esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 12 de junho de 2024.

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2024.06.12 15:52:23 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6813/2023